



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 086/2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE UM DIA, NO SERVIÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2112/2012.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data de sete (7) de setembro foi estabelecida Feriado Nacional, posto o ato Histórico da Independência do Brasil;

Considerando que a proclamação da Independência Brasileira se consolidou como passo decisivo para a soberania da Nação e estabelecidas normas políticas e de administração pública;

Considerando a importância que esta data representa para todos os Brasileiros como valor histórico e social; e,

Considerando as disposições do Decreto nº 109/2020 de 08.12.2020, que estabeleceu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas para o ano de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido turno único contínuo de seis (06) horas diárias, no horário das 07 às 13 horas, no Serviço Público Municipal, no dia 06/09/2021.

Parágrafo único. Resguardam-se do turno único estabelecido por este Decreto, os serviços da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 2º Findo o período estabelecido para o turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Na vigência deste Decreto serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2112/2012, de 22.10.2012, que instituiu o turno único no serviço público municipal.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE AGOSTO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”